



**Associação  
Mato-grossense  
dos Municípios**

**QUARTA-FEIRA**

**08/10/2025**

**Nº 4839 | EXTRA OFICIAL**

**ÍNDICE**

Prefeitura Municipal de Confresa .....	4
Prefeitura Municipal de Juína.....	4
Prefeitura Municipal de Querência .....	5

---

## APRESENTAÇÃO

---

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

**1º** Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

**2º** Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

**3º** João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

**1º** Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

**2º** Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

**3º** Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**PORTARIA 818/2025**

**Portaria 818/2025**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA-MT.**

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**, Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas **atribuições** legais, considerando a competência privativa atribuída pelo Artigo 83, inciso XXIX da lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de nomear gestor para Fundo Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.507, de 07 de outubro de 2025, que cria o Fundo Municipal de Educação - FME;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar o responsável pela gestão administrativa, orçamentária e financeira do referido Fundo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o **Sr. DIANATAN FERREIRA JORGE**, Secretário Municipal de Educação, para exercer a função de **Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME** do Município de Confresa - MT, criado pela Lei Municipal nº 1.507, de 07 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Compete ao Gestor do Fundo Municipal de Educação responder pela gestão dos recursos, execução orçamentária e financeira, bem como pela prestação de contas, em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de outubro de 2025.

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**PORTARIA N.º 11.042/2025.**

PORTARIA N.º 11.042/2025.

Determina a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, por contagem de pontos de titulação e dispõe sobre a Constituição de Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para contratação temporária de servidores para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.702/2017 e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da Lei Federal n.º 11.494/2007 (FUNDEB) da Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação) e da Lei Municipal n.º 1.092/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade

temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, no âmbito do Município de Juína-MT;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as aulas e cargos vagos existentes em todo território do município de Juína/MT, em face de ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, mediante contratado administrativo temporário por prazo determinado nas unidades da Rede Municipal de Educação, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO, o Princípio da Continuidade do Serviço Público, a ausência de servidores no Quadro de Pessoal e pela inviabilidade da realização de um Processo Seletivo Simplificado - PSS, em exíguo prazo, segundo as normas do TCE-MT, necessário faz-se, em caráter emergencial, a realização de um PSS por contagem de pontos de titulação;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, por contagem de pontos de titulação, segundo as disposições da Lei Municipal n.º 1.702/2017 e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT.

Parágrafo Único. A seleção tem como objeto a classificação de pessoal para exercer em caráter temporário as atribuições dos cargos do Quadro de Pessoal dos Profissionais da Educação.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado - PSS deverá ser realizado pela própria administração pública municipal, cabendo a Comissão Especial do PSS, realizar a organização, elaboração, aplicação, avaliação, fiscalização e tudo que for necessário para a correta realização do PSS.

Art. 3º A Comissão Especial que trata o artigo anterior será integrada pelos seguintes servidores públicos municipais, e presidida pelo Responsável pelo Setor de Recursos Humanos do Poder Executivo:

MAT.	NOME	OBSERVAÇÕES
9635	ROSILENE MARIA NUNES	REPRESENTANTE- RH -SMEC
8634	THAILA DANIELLA DOS SANTOS HELLWICH	ASSESSOR PEDAGÓGICO - 40 HS
1665	JUSCELENE FERREIRA DE SOUZA AMARILHA	REPRESENTANTE DO SINTEP
	ROSÂNGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	REPRESENTANTE DO SINTEP
8949	LUCIANA SZULCZEWSKI	SUPERVISORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-RH
7131	DANIELLA DOS SANTOS PIMENTA SABATINE	SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

Art. 4º Os casos omissos deverão ser solucionados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá em caráter prioritário à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado todo o suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Compete à Comissão Especial Organizadora do Concurso Público, sem qualquer ressalva, a realização de todos os atos necessários à finalidade à que se destina, sempre por deliberação da maioria de seus membros.

Parágrafo Único. As reuniões e audiências da Comissão Especial realizar-se-ão somente com a presença da maioria de seus mem-

bros.

Art. 6º Os atos, as reuniões, as audiências e as Atas da Comissão Especial serão de caráter público.

Art. 7º Os membros da Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de outubro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA LP AGROPECUÁRIA PASCOAL**

**AGROPECUÁRIA PASCOAL LTDA**, CNPJ: 27.766.379/0001-00, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA - MT, a Licença Prévia (LP) para o licenciamento ambiental de 7 pivôs centrais, na Fazenda Cristóvão II, localizada no município de Querência/MT, S/N, Zona Rural, CEP: 78643-000, sob as coordenadas: 12°45'27,56"S e 52°11'10,882"W.

**INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL**

